



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2024, a partir das 09h00

LOCAL: Auditório do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Dourado, situada na Rua José Bustani, nº. 600, Jardim Paulista, Dourado, SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RETIRADA DO EDITAL: Local - Setor de Compras, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591-Centro - Dourado/SP, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou baixado gratuitamente através da página web no seguinte endereço www.dourado.sp.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O regime de prestação dos serviços será de empreitada por preço global, durante o período inicial de 06 meses, prorrogável, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, desta Administração, nos moldes da Lei 14.133/21, sendo o pagamento realizado mensalmente, por meio de medições, conforme Termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto, nos moldes do artigo 56 da Lei 14.133/21.

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Dourado, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 3.209, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Dourado, situada na Rua José Bustani, nº. 600, Jardim Paulista, Dourado, SP, iniciando-se no dia **12/11/2024, a partir das 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO NO MÉTODO DA TERAPIA ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, CIÊNCIA DA APRENDIZAGEM PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, EM NÍVEL DE SUPORTE ALTO, GRAU SEVERO, CONFORME A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações contidas no **Anexo I**, que faz parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. Marco Aurélio Pigoli.

A Prefeitura Municipal de Dourado não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Dourado.

Não poderão participar deste certame, cooperativas e associações sem fins lucrativos.

III– DO CREDENCIAMENTO

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, além do **Termo de Credenciamento (Anexo II)** deverá ser apresentado o que segue:

1 – Quanto aos representantes:

- a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.
- e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará na desclassificação do licitante, mas o impedirá de formular lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via email.

2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

I) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação).

II) Certidão que comprove a existência ou não no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da Licitante, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII)**. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

À Declaração de Enquadramento de ME e EPP deverá ser anexado a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento do envelope contendo a proposta comercial e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

VI – DA PROPOSTA

O conteúdo da proposta deverá ser sigiloso, devendo estar acondicionado em envelope lacrado, conforme abaixo, sendo desclassificadas as propostas que, ainda que condicionadas nos envelopes, de qualquer forma, consigam serem visualizadas sem a abertura do invólucro.

O **ENVELOPE N.º. 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:

☐ A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e n.º. do CNPJ;

b) Preço dos itens em conformidade com a descrição contida no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, sendo que os demais serão desprezados.

c) Prazo de entrega, após a formalização do contrato, parceladamente, durante o presente crédito orçamentário, na conformidade das requisições prévias expedidas pelas respectivas secretarias e serviços competentes;

d) Condições de pagamento, sabendo-se que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à efetivação do fornecimento, respeitado o cronograma de exigibilidade;

e) Data, assinatura do responsável legal ou procurador, devidamente identificado, e

f) Prazo de validade da proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

➤ Anexa a proposta a Licitante deverá apresentar declaração de que seu preço compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes no momento da entrega dos envelopes, conforme anexo XII.

Observação:

1 - De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexado a este edital, sendo que os serviços a serem cotados devem obedecer às características constantes neste edital.

A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o n.º da agência, da respectiva conta, o nome de seu titular (sendo obrigatória que a conta esteja em nome da licitante) e a indicação do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- e) Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.
- f) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e publicada no Diário Oficial Municipal.
- g) A taxa de ISSQN cobrada pelo Município de Dourado é de 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco décimos percentuais).
- h) Considerará válida a proposta que abranger a todos os itens propostos, de modo a, de acordo com o Termo de Referência apresentado, atender de forma una e integrada as necessidades desta Administração.
- i) Com relação ao item 3 da proposta, o preço apresentado servirá como registro para atendimento das necessidades em relação a demanda que por ventura seja extraordinária a avençada no item 2.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências deste edital. **IMPORTANTE:** Serão aceitas até 02 casas decimais depois da vírgula. As demais serão desprezadas.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

Também serão desclassificadas as propostas que, conforme o artigo 59, da Lei 14.133/21:

- a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela Prefeitura Municipal, ou comparadas à média das demais propostas apresentadas;
- e) Apresentarem informações inverídicas;
- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas;
- j) Apresentarem proposta em formulário próprio, em desacordo às ordens dos itens, especificação (descrição), unidade, quantidade e em papel não timbrado, dificultando o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Serão, então, classificadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas sucessivas, em ordem crescente.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal, salvo não haver acordo entre os proponentes.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais se fizerem necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta, salvo acordo entre as licitantes.

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Não havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas, será o desempate realizado por meio de apresentação de nova proposta, ainda que verbal, imediatamente à solicitação do Pregoeiro, a serem realizadas pelas Empresas empatadas em ordem alfabética.

IX – DA HABILITAÇÃO

CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”: O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

e.1) A demonstração de regularidade de que trata o *caput* desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Dourado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem i.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, III sem prejuízo a multa prevista no Artigo 156, II, ambos da Lei n.º 14.133/21, fixada em 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

i.3) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

j) A demonstração de regularidade fiscal das proponentes poderá também ser demonstrada, em todas as hipóteses, pela apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “Proposta”;

a.1) Nas hipóteses de apresentação de certidão positiva de falência e concordata, deverá vir acompanhada do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor e sua respectiva homologação pelo juízo competente.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 – A qualificação técnica será comprovada mediante a indicação do profissional de cada área, com apresentação do registrado no conselho profissional competente de cada área com especialização em Terapia ABA, comprovando-se através de certificado de especialização em Análise do Comportamento ou o curso específico na área de Autismo/ABA.

5- OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo X.
- c) Declaração de que a Empresa recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, conforme Anexo XII.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei 14.133/21, toda a documentação apresentada para habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma *online*, e por cópias ou ainda substituídas pelo comprovante de registro cadastral junto a Prefeitura Municipal de Dourado.
- d) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- e) As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.
- f) Após a entrega dos documentos de habilitação **NÃO SERÁ PERMITIDA SUA SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS.**
- g) Caberá ao Pregoeiro, em sede de diligência, caso seja necessário, requerer da Licitante a juntada de documentos complementares, a fim de apurar a veracidade dos documentos apresentados ou comprovar fatos atinentes à época da abertura dos envelopes.
- h) Fica facultado ao Pregoeiro o saneamento de vícios sanáveis durante a análise dos documentos, desde que tais vícios não alterem sua substancia e propósito, mediante despacho fundamentado, constante na Ata da Sessão.
- i) Toda a documentação relativa à habilitação jurídica poderá ser substituída por aquelas já arquivadas junto a Prefeitura Municipal de Dourado em sede de Cadastro de Fornecedores.
 - i.1) A substituição de que trata essa cláusula somente terá efeito para aqueles documentos que de fato tenham sido apresentados para a emissão do Cadastro de Fornecedores.

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado a proposta vencedora.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do item correspondente e após o esgotamento da fase de recursos ou não havendo manifestação nesse sentido, ser-lhes-á adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de, inicialmente, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade desta Administração, de acordo com o artigo 106 e seguintes, da Lei 14.133/21.

Para efeitos de continuidade na prestação dos serviços, fica condicionado ao atendimento por parte do usuário, das eventuais obrigações impostas a ele pela sentença proferida.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Fichas:

02.07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / 02.07.01 Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0008.2008.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / Sub Elemento de Despesa: 05 – Serviços Técnicos Profissionais

XVI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 85/10), devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IMPORTANTE: A nota fiscal deverá ser emitida separada por secretarias, conforme determinações dos setores elencados neste edital.

O prazo estabelecido no primeiro parágrafo deste tópico poderá ser alterado, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e do Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes condições:

- I- Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II- Pagamento do contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

O pagamento será realizado de acordo com as consultas efetivamente realizadas, mantendo-se inalterados, salvo o estabelecido na cláusula abaixo, os valores praticados por tratamento, contabilizados por consulta realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

XVII – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

O valor do contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador do Contrato promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador poderá:

- I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, conformando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Não havendo sido demonstrado a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, ou ainda, a ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, sem prejuízo a inexatidão dos cálculos apresentados ou quando estes mostrarem incompatíveis aos preços praticados em mercado, poderá a Administração indeferir o pleito, mantendo-se o contrato celebrado nos moldes estabelecidos.

Não será admitida recomposição de valores nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

Após, sendo acordada sua renovação, poderá o mesmo reajustado pelo índice IPCA/IBGE acumulado até aquele momento, ou outro patamar conforme acordo entre as partes, nunca superior ao índice referencial indicado.

Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar todas as alterações unilaterais que se fizerem necessárias, nas mesmas condições contratuais, que importem em acréscimos ou supressões equivalentes a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XVIII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

XIX – DAS PENALIDADES

Será a Licitante responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XX – DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XXI – DO PRAZOS

Para a contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, desconsiderar-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, sendo contados apenas em dias úteis.

XXII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São parte integrante do presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – email: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3345-9000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Dourado, 17 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS ORTIZ

Pregoeiro

GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO NO MÉTODO DA TERAPIA ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, CIÊNCIA DA APRENDIZAGEM PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, EM NÍVEL DE SUPORTE ALTO, GRAU SEVERO, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma clínica é necessária para atender ORDEM JUDICIAL PROCESSO: 1000009-66.2024.8.26.0498 .

A Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é uma ciência da aprendizagem que quando utilizada como embasamento para o atendimento de pessoas com transtornos do desenvolvimento como, por exemplo, o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), foca em promover o desenvolvimento de novas habilidades e redução de comportamentos prejudiciais para a pessoa, sendo que devem-se considerar prejudiciais aqueles comportamentos que colocam sua integridade física em risco.

Por meio desta ciência, propõem-se uma análise dos comportamentos do indivíduo de forma a entender como e porque os comportamentos ocorrem, quais as influências ambientais a eles relacionadas e assim, é possível traçar estratégias que permitam promover novas habilidades para o indivíduo.

Quanto ao preço unitário, utiliza-se o pagamento por número de sessões/hora mensais baseado nos atendimentos de psicóloga ABA, fonoaudióloga ABA e terapeuta ABA. Justifica-se a necessidade de centralizar os atendimentos em uma única equipe articulada e coesa, que tenha recursos técnicos e equipamentos necessários para a sua evolução, pois já restou provado, que o que vem sendo realizado com o mesmo, vem lhe causando regressão e agressividade.

O pagamento deverá ser realizado mediante comprovação dos atendimentos assinados pelo responsável legal da criança em cada sessão.

1 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

1.1 - Justifica-se a solicitação do julgamento por sessões hora, centralizando os atendimentos todos em única clínica, garantindo uma avaliação e conduta conjunta dos profissionais de cada área de atendimento.

2 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão realizados nas dependências do prestador , estipulando-se a distância máxima de 100 km do contratante, devido ao grau severo do paciente e não ter condição psicológica de se manter por muito tempo no transporte.

3 – CRONOGRAMA E VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e inicia-se a partir da data de assinatura do contrato.

4 – OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATADO:

4.1 - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 - Encaminhar mensalmente o relatório até o dia 05 (cinco) de cada mês, para a conferência do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de descritivo por nome de paciente, quantidade de horas executadas em cada especialidade e assinatura do responsável pela criança em todas as sessões;

4.3 - A Clínica deverá emitir nota fiscal, após solicitação pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Nota de Empenho;

4.4 - Os pagamentos serão efetuados com o envio da nota fiscal. Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do contrato da prestação de serviço;

4.5 - A empresa não poderá cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização das sessões;

4.6 - A empresa deverá manter em dia sua vida fiscal, mantendo sempre atualizadas as certidões negativas de Débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista e FGTS.

DO CONTRATANTE:

4.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas técnicas;

4.8 - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

4.9 - O Contratante poderá efetuar vistorias nas Instalações da Contratada ou realizar questionamentos formalizados para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações do usuário;

4.10 - Os pagamentos serão executados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal, após a conferência do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

4.11 - O Departamento Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada diretamente com os responsáveis pelo usuário, não constantes no contrato, bem como por qualquer dano causado ao usuário em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Atendimento	Estimativa (semana/hor a)	Estimativa mensal (hora)	Estimativa Total (hora)
01	Fonoterapia ABA	10 horas	40 horas	480 horas
02	Psicoterapia ABA	10 horas	40 horas	480 horas
03	Terapia Ocupacional ABA	10 horas	40 horas	480 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

6- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.1 - A execução dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Saúde Giovana Wilma do Prado, cujo CPF nº 295.617.988-83, telefone (16) 3345-3087, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 – A equipe profissional PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL, todos registrados na entidade profissional competente, com especialização em Terapia ABA, devendo possuir certificado de especialização em Análise do Comportamento ou o curso de especialização específico na área de Autismo/ABA

Giovana Wilma do Prado
Diretora do Departamento de Saude



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO II

(Apresentar fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR o Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Dourado, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar atas de registro de preços e contratos decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO III

(Apresentar fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP

REFERENTE:

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO NO MÉTODO DA TERAPIA ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, CIÊNCIA DA APRENDIZAGEM PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, EM NÍVEL DE SUPORTE ALTO, GRAU SEVERO, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

N.º _____, BAIRRO: _____

CIDADE: _____, ESTADO: _____

CEP: _____.

TELEFONE: (____) _____ CELULAR (____) _____

E-MAIL: _____

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Fonoterapia ABA	Horas	480	R\$	R\$
2	Psicoterapia ABA	Horas	480	R\$	R\$
3	Terapia Ocupacional ABA	Horas	480	R\$	R\$

VALOR TOTAL GERAL.....R\$

A licitante declara que:

a) Todos os itens estão de acordo com as descrições e especificações do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- b) A entrega dos itens se dará parceladamente, após a formalização do contrato, pelo período de 06 meses, na conformidade das requisições prévias expedidas pelos respectivos departamentos e serviços competentes, que deverá ser obedecida em 10 (dez) dias;
- c) O pagamento deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à efetiva entrega do item, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade;
- d) A garantia da presente proposta será de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato;
- e) A garantia dos serviços será de 12 (doze) meses a partir do início da execução dos trabalhos;
- f) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- g) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- h) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- i) Que se compromete a efetuar a entrega dos itens no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Titular: _____

Documento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL 007/2024 PROCESSO 071/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADO E [Empresa].

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gino José Torrezan**, portador do documento de identidade RG 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e;

CONTRATADA: [Empresa], CNPJ Nº [Fax da Empresa], estabelecida à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, devidamente representada pelo Srº [Endereço da Empresa], inscrito no CPF/MF xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO NO MÉTODO DA TERAPIA ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, CIÊNCIA DA APRENDIZAGEM PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, EM NÍVEL DE SUPORTE ALTO, GRAU SEVERO, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos serviços contratados estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato, assim como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório ao qual encontra-se vinculado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de execução dos serviços é de, inicialmente, **12 (doze) meses** contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da **Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviços)**, nos moldes da proposta apresentada, devendo ser observada toda a descrição constante da Cláusula Primeira e ainda o constante abaixo:
- 2.2. Os serviços terão acompanhamento direto da Diretoria de Saúde.
- 2.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias com a utilização de veículos e equipamentos, inclusive aquelas havidas em decorrência da manutenção e conservação.
- 2.4. Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Cláusula Primeira do presente contrato.
- 2.5. A CONTRATADA deverá instruir os colaboradores destacados para proceder a execução dos serviços.
- 2.6. Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação ou sanção do CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.
- 2.7. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização do CONTRATANTE, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

dependências dos seus serviços administrativos, fornecendo aos prepostos do Órgão Fiscalizador, todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que relacionadas com o objeto contratual.

2.8. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA será a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e no uso de equipamentos.

2.9. A execução do presente contrato será de forma direta, por meio da CONTRATADA, pelo valor mensal.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de xxxxxxxxxxxx (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), nos moldes da proposta apresentada pela CONTRATADA na sessão pública realizada, conforme tabela abaixo.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Fonoterapia ABA	Horas	480	R\$	R\$
2	Psicoterapia ABA	Horas	480	R\$	R\$
3	Terapia Ocupacional ABA	Horas	480	R\$	R\$

3.1.2 As despesas do presente contrato deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

02.07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / 02.07.01 Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0008.2008.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / Sub Elemento de Despesa: 05 – Serviços Técnicos Profissionais

3.1 O pagamento será efetuado, mediante relatório detalhado apresentado pela CONTRATADA, a respeito dos serviços efetivamente prestados no período findo, o qual deverá ser conferido e autorizado para pagamento pela Diretoria de Saúde. Em seguida a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, contado este prazo após a manifestação favorável do órgão fiscalizador.

3.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

3.5. O pagamento será realizado de acordo com as consultas efetivamente realizadas, mantendo-se inalterados, os valores praticados por tratamento, contabilizados por consulta realizada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de, inicialmente, **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério de CONTRATANTE.

4.2 Havendo a prorrogação o contrato, poderá o mesmo reajustado pelo índice IPCA/IBGE acumulado até aquele momento, ou outro patamar conforme acordo entre as partes, nunca superior ao índice referencial indicado.

4.3 O prazo para resposta dos pedidos de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico financeiro do presente contrato será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do protocolo junto a Prefeitura Municipal de Dourado.

4.4 O referido contrato poderá, a critério da administração, ser rescindido tão logo se finalize o processo licitatório que se encontra em andamento, preservando-se os direitos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATADA do recebimento pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 5.2** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.
- 5.3** Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- 5.4** Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.
- 5.5** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 5.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 5.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.
- 5.8** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 5.10** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.
- 5.11** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.
- 5.12** Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 5.13** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 5.14** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 5.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 5.16** Cumprir todas as determinações constantes no Termo de Referência e Edital do processo licitatório celebrado.
- 5.17** Manter ao longo da vigência do presente instrumento todas as garantias prestadas durante a participação no processo licitatório, bem como manter a caução prestada vigente e atualizada.
- 5.18** Manter ao longo da vigência do presente instrumento todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 5.19** Obrigar-se a cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.20** Fornecer no primeiro dia do mês a escala de profissionais a serem disponibilizados nos plantões ao longo do mês seguinte.
- 5.21** A escala de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita semanalmente, sendo obrigação da **CONTRATADA** seu envio no início da semana.
- 5.22** Fornecer, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços os comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, bem como, em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

profissionais contratados por meio de prestação de serviços, dos efetivos comprovantes de pagamentos dos profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Diretoria de Saúde, cujo Diretor será o gestor do presente contrato.
- 6.3** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a)** promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b)** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c)** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela **EMPRESA**, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a **EMPRESA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força desta ata, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **EMPRESA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **EMPRESA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **EMPRESA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO ADITIVO - Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A EMPRESA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizada da ata.

Parágrafo primeiro: A EMPRESA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da Ata não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da **EMPRESA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a **EMPRESA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **EMPRESA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

Parágrafo quinto: A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo sexto: A critério exclusivo da **PREFEITURA**, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **EMPRESA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **PREFEITURA**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

Parágrafo sétimo: Independente da rescisão contratual, a **PREFEITURA** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços, parcial ou total, na hipótese da **EMPRESA** não conseguir deter movimento grevista ou outro qualquer, que paralise a execução dos serviços, ou pela falta de equipamentos suficientes para a execução da plenitude dos serviços. Entretanto, todas despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **EMPRESA**.

Parágrafo oitavo: Fica estabelecido que quaisquer débitos da **EMPRESA** junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo nono: O Edital, seus anexos e proposta da **EMPRESA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo décimo: Buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, diante de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou ainda, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, a parte prejudicada poderá requerer o reequilíbrio contratual, que será respondido em até 05 (cinco) dias úteis.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Aplica-se a este contrato, nos casos omissos do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2024, as Leis Federais n.º 14.133/21 e 123/06, os Decretos Municipais n.º. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013 e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes a presente ata em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Dourado, xx de xxxxxxx de 2024

CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA:

[Empresa]
[Fax da Empresa]
[Endereço da Empresa]

TESTEMUNHAS:

VISTO DEPTO JURÍDICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra no Regime de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos moldes da Lei n.º 123/06.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IX

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA:[Empresa]

CNPJ Nº:[Fax da Empresa]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO NO MÉTODO DA TERAPIA ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, CIÊNCIA DA APRENDIZAGEM PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, EM NÍVEL DE SUPORTE ALTO, GRAU SEVERO, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO X

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CONTRATADO: [Empresa]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO NO MÉTODO DA TERAPIA ABA – ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA, CIÊNCIA DA APRENDIZAGEM PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, EM NÍVEL DE SUPORTE ALTO, GRAU SEVERO, CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17

RG: 14.031.510-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: [Endereço da Empresa]

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO XI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO XII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 071/2024

Pregão Presencial: 007/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade